



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

AUTORIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO SEM CHAMAMENTO PÚBLICO - EMENDA PARLAMENTAR (ART. 24, § 7º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 6.090/2017)

Documento nº: 0067074/2025

Processo SEI nº: 3535507.414.00001230/2025-77

Interessado: ASSOCIAÇÃO LUIZAS DE MARILLAC DE PARAGUAÇU PAULISTA - CNPJ/MF nº 53.639.696/0001-97

Modalidade: Termo de Fomento - Emenda Parlamentar]

Objeto: Manutenção do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos

Período: 01/06/2025 a 31/12/2025

Valor: R\$ 65.209,47

Proposta nº: 367

Trata-se de parceria a ser firmada com a **ASSOCIAÇÃO LUIZAS DE MARILLAC DE PARAGUAÇU PAULISTA**, para os fins de **manutenção do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos**.

A OSC solicitou a celebração do Termo de Fomento referente ao recurso das Emendas Impositivas para manutenção do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.

Segue a relação das Emendas Impositivas recebidas:

Ficha	R O	Emenda	Vereador	Descrição	Entidade	Valor
466	10	8	Junior	Custeio	Luizas de Marillac	R\$ 10.500,00
466	70	12	Fabio	Custeio	Luizas de Marillac	R\$ 14.000,00
466	104	14	Vilma	Custeio	Luizas de Marillac	R\$ 29.709,47
466	167	18	Clemente	Custeio	Luizas de Marillac	R\$ 11.000,00
TOTAL						R\$ 65.209,47

A **Secretaria Municipal de Assistência Social** analisou a solicitação e a justificativa da OSC, manifestou tecnicamente e justificou que, as ações propostas:

- se enquadram na modalidade Termo de Fomento;
- atendem o disposto no art. 25 e § 1º do art. 38 do Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017;
- encontra-se caracterizada na situação prevista no § 7º do art. 24 do Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017, o qual prescreve que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de **emendas parlamentares** às leis orçamentárias anuais, serão celebrados sem chamamento público, aplicando-se os demais requisitos previstos naquele decreto.

ANTE O EXPOSTO, em função do instruído nos autos e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017 e alterações, **JUSTIFICO** e **AUTORIZO** o **Termo de Fomento/Proposta nº 367**, para fins de **manutenção do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos**.

Ato contínuo, encaminhe-se o presente à **Assessoria de Gestão de Convênios e Projetos - ALEGIS**, visando adoção das providências pertinentes à formalização do termo próprio.

O extrato desta autorização/justificativa deverá ser publicado pela **Assessoria de Gestão de Convênios e Projetos - ALEGIS**, na mesma data que for efetivado, em página do sítio oficial da Prefeitura e no Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, a fim de garantir ampla e efetiva transparência.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 29/05/2025, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0067074** e o código CRC **43ED11E9**.



Atos Administrativos

Outros atos administrativos

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
PARAGUAÇU PAULISTA****AUTORIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA DO CHEFE DO PODER
EXECUTIVO
SEM CHAMAMENTO PÚBLICO - EMENDA PARLAMENTAR
(ART. 24, § 7º DO DECRETO MUNICIPAL N° 6.090/2017)****Documento nº:** 0067074/2025**Processo SEI nº:** 3535507.414.00001230/2025-77**Interessado:** ASSOCIAÇÃO LUIZAS DE MARILLAC DE PARAGUAÇU PAULISTA - CNPJ/MF nº 53.639.696/0001-97**Modalidade:** Termo de Fomento - Emenda Parlamentar]**Objeto:** Manutenção do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos**Período:** 01/06/2025 a 31/12/2025**Valor:** R\$ 65.209,47**Proposta nº:** 367

Trata-se de parceria a ser firmada com a **ASSOCIAÇÃO LUIZAS DE MARILLAC DE PARAGUAÇU PAULISTA**, para os fins de manutenção do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.

A OSC solicitou a celebração do Termo de Fomento referente ao recurso das Emendas Impositivas para manutenção do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.

Segue a relação das Emendas Impositivas recebidas:

Ficha	R O	Emenda	Vereador	Descrição	Entidade	Valor
466	10	8	Junior	Custeio	Luizas de Marillac	R\$ 10.500,00
466	70	12	Eduio	Custeio	Luizas de	R\$



400	10	12	1300	1300	1300	1300
466	104	14	Vilma	Custeio	Luizas de Marillac	R\$ 29.709,47
466	167	18	Clemente	Custeio	Luizas de Marillac	R\$ 11.000,00
TOTAL						R\$ 65.209,47

A **Secretaria Municipal de Assistência Social** analisou a solicitação e a justificativa da OSC, manifestou tecnicamente e justificou que, as ações propostas:

- se enquadram na modalidade Termo de Fomento;
- atendem o disposto no art. 25 e § 1º do art. 38 do Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017;
- encontra-se caracterizada na situação prevista no § 7º do art. 24 do Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017, o qual prescreve que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de **emendas parlamentares** às leis orçamentárias anuais, serão celebrados sem chamamento público, aplicando-se os demais requisitos previstos naquele decreto.

ANTE O EXPOSTO, em função do instruído nos autos e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017 e alterações, **JUSTIFICO e AUTORIZO** o **Termo de Fomento/Proposta nº 367**, para fins de **manutenção do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos**.

Ato contínuo, encaminhe-se o presente à **Assessoria de Gestão de Convênios e Projetos - ALEGIS**, visando adoção das providências pertinentes à formalização do termo próprio.

O extrato desta autorização/justificativa deverá ser publicado pela **Assessoria de Gestão de Convênios e Projetos - ALEGIS**, na mesma data que for efetivado, em página do sítio oficial da Prefeitura e no Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, a fim de garantir ampla e efetiva transparência.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 29/05/2025, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0067074** e o código CRC **43ED11E9**.

Referência: Processo nº
3535507.414.00001230/2025-77

SEI nº 0067074